

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO No

71/24

Requisita informações sobre doação de caixas d'água a famílias em situação de grande vulnerabilidade.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne de oficiar ao Senhor Prefeito Municipal requisitando-lhe prestar as seguintes informações sobre doação de caixas d'água a famílias em situação de grande vulnerabilidade, reportando-se o Executivo aos seguintes quesitos:

1 – O Município já adquiriu caixas d'água para doação a famílias em situação de grande vulnerabilidade, conforme autorizado pela Lei n.º 6.565 de 25 de maio de 2018? Em caso afirmativo, quantas caixas d'água foram adquiridas desde a publicação da Lei até a data da resposta deste requerimento? Qual o valor pago por cada uma delas? Enviar nota fiscal.

2 – Quantas caixas foram instaladas entre junho de 2018 até a presente data? E em quais bairros estão às famílias beneficiadas? Especificar por bairro e ano a ano quantas caixas d'água foram doadas.

3 – Quais os valores gastos com a instalação dessas caixas? Enviar documentos que comprovem os gastos discriminadamente por ano.

4 – Em sendo negativa a resposta ao questionamento de n.º 1, quando o município providenciará a aquisição das caixas d'água e a doação às famílias, cumprindo, assim, a Lei Municipal n.º 6.565?

> Câmara Municipal de Birigui, Em 04 de março de 2024.

Amara Municipal de Birigüi - SP PROTOCOLO GERAL 732/2024 Sata: 05/03/2024 - Horário: 08:37 Legislativo - REQ 71/2024

CESAR PANTAROTTO JUNIOR,

VEREADOR.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI N° 6.565, DE 25 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ADQUIRIR E DOAR CAIXAS D'ÁGUA A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE GRANDE VULNERABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 59/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de

Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu

sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir caixas d'água e doá-las a famílias em situação de grande vulnerabilidade econômica e social que estejam localizadas em regiões carentes de abastecimento ininterrupto de água.

§ 1º. São consideradas famílias em situação de grande vulnerabilidade econômica e social para fins desta lei aqueles que possuírem rende familiar de até 1 (um) salário mínimo e que estejam inscritas no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal.

§ 2º. As regiões carentes de abastecimento regular e ininterrupto de água no município de Birigui serão estabelecidas por Decreto, após apuração a ser realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Água e Esgoto, definindo, inclusive, em escala de prioridade, quais os bairros a serem atendidos antes dos demais.

§ 3°. As caixas d'água a serem adquiridas e distribuídas gratuitamente terão capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros.

ART. 2°. As famílias a serem beneficiadas devem, também, preencher os seguintes requisitos:

- Residirem no inióvel a ser beneficiado e serem, um ou algum de seus moradores, proprietário do bem;
- II. Não possuírem outro imóvel:
- O imóvel não possua caixa d'água, ficando a família inteiramente vulnerável à falta de abastecimento regular de água;
- Residirem em habitação do tipo popular; com área construída não superior a 100m² (cem metros quadrados);
- V. Não terem sido peneficiada anteriormente por esta lei.

M M



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 1º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social o cadastramento e seleção das famílias a serem beneficiadas na forma desta lei.

§ 2º. Compete à Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto o acompanhamento da entrega, instalação e fiscalização dos equipamentos.

§ 3º. As famílias serão atendidas de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.

ART. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 623

Vínculo: 01.000.00

Vínculo Detalhado: 01.110.00

Subelemento: 0024.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de maio

de dois mil e dezoito.

CRISTIANO SALMEIRÃO Prefeito Municipal

ELIANE CRISTINA SALMEIRÃO Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto

ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA Secretario de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações

Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas